

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.736
de 11 de março de 2025.

“Altera dispositivos da Lei nº 3.404/1995, que dispõe sobre desafetação de área pública, autoriza doação de área ao Instituto das Irmãs de Santa Marcelina e autoriza celebração de Convênio para Construção de Escola”

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.404, de 4 de abril de 1995, passa a vigorar na seguinte conformidade:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Associação Santa Marcelina, CNPJ:60.742.855/0001-10, a área a seguir descrita, constante no artigo 1º da presente lei:

(...)

Art. 4º (...)

(...)

II - A Associação terá o prazo de 06 (seis) meses para dar início às construções, contados da data da lavratura da escritura pública de doação e 24 (vinte e quatro) meses para conclusão das obras, contados do início das mesmas;

(...)

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Associação Santa Marcelina, CNPJ:60.742.855/0001-10, objetivando a colaboração mútua entre o Município e a Associação, para construção e funcionamento da pré-escola e escola na Vila Real.

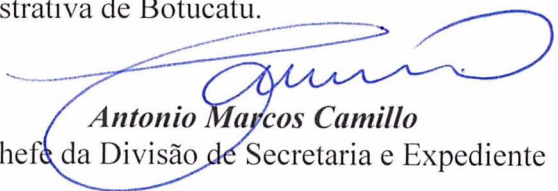
(...)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de março de 2025.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 11 de março de 2025 - 169º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente